



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**1º Termo Aditivo ao Contrato
33/2014– Alteração Contratual**

Processo nº 002.000.115/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, CNPJ: 09.163.466/0001-82, representada por **DENISE MÜLLER**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 33/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

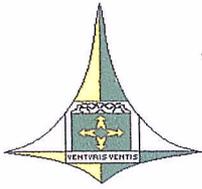
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 33/2014, para **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti –
3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 2015.

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
do Distrito Federal

Pela Contratada:

DENISE MÜLLER
Representante Legal

Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti –
3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
33/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.**

Processo nº 002.000.115/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula GDF nº 1.671.645-0, Identidade nº 1.671.645-0 SIEX/MD, na qualidade de Subchefe de Administração Geral, da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista na Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 09 de janeiro de 2015, p. 4, e a empresa **RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.163.466/0001-82, com sede na Av. Avelino Maciel Neto, 3764, Distrito Industrial, Glorinha-RS, CEP: 94.380-000, neste ato representada por **DENISE MÜLLER**, portadora do RG nº 1034348936 SSP/RS e do CPF nº 454.219.600-30, na qualidade de Sócia-administradora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 24 de setembro de 2015 até 24 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

MARIO RIBEIRO
Subchefe de Administração Geral

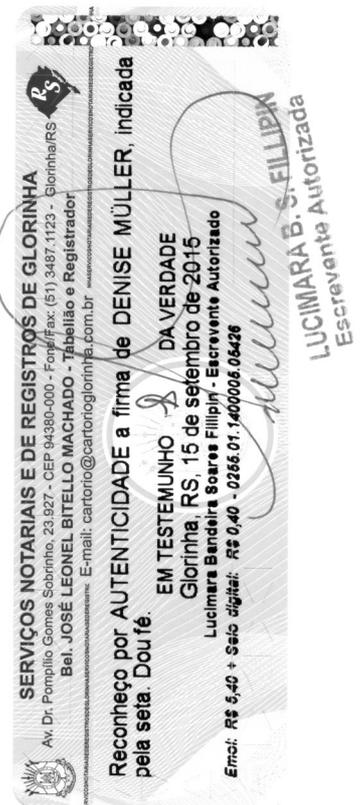
Pela CONTRATADA:

DENISE MÜLLER
Sócia-administradora

Testemunhas:

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA
CPF: 730.998.211-87

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 374
PROC. N: 002.000.115/2014
RUBRICA Nota
MATRICULA: 1.660.572-1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 33/2014-CACI, NOS
TERMOS DO PADRÃO N.º 04/2002.**

PROCESSO N.º 002.000.115/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANALETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ: 09.163.466/0001-82, com sede Av. Avelino Maciel Neto, 3764, Distrito Industrial, Glorinha-RS, CEP: 94.380-000, representada por **DENISE MÜLLER**, portador do RG nº 1034348936 SSP/RS e do CPF nº 454.219.600-30, na qualidade de Sócia-administradora.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às condições do Pregão Eletrônico nº 187/2014–SULIC/SEPLAN (fls. 184/269) e da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para Portais de Detectores de Metais, marca MAGNETEC, modelo MAG XXI 600/8P, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2014–SULIC/SEPLAN (fls. 184/269) e a proposta às folhas 295/296, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no artigo 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 375
PROC. N: 002.000.115/2014
RUBRICA *8070*
MATRICULA: 1.660.572-1

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de **R\$ 24.884,08 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** para prestação de serviços e **R\$ 8.152,81 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)** reposição de peças, devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, conforme Nota de Empenho 2014NE00971, emitida em 02/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

6.3 - A despesa para reposição de peças correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.4 – O empenho é de **R\$ 8.152,81 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme Nota de Empenho 2014NE00972, emitida em 02/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante emissão de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 376
PROC. N: 002.000.795/2014
RUEIRICA 8/2010
Nº DE PROCESSO: 1.660.572-1

2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/1990);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, no site www.tst.jus.br.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/1993, nos termos das condições estabelecidas no item 10.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 187/2014–SULIC/SEPLAN (fls. 184/269).

Cláusula Nona – Da Garantia e Assistência Técnica

9.1. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I-caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.097, 2004);

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de R\$ 497,68 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

9.3 - O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para o serviço realizado como também para as peças, conforme legislação em vigor, conforme especificado no item 12 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2014 – SULIC/SEPLAN (fls. 184/269).

9.4. As manutenções preventivas deverão ocorrer em horário administrativo, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA apresentar planilha prévia à dependência onde o equipamento está instalado, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 377
PROC. N: 002.000.115/2014
RUBRICA *Love*
M/ TRICULA 1.660.572-1

verificadas junto ao executor de contrato nomeado da Casa Militar Governo do Distrito Federal, conforme especificado no Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 187/2014-SILIC/SEPLAN (fls. 184/269).

Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação de serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 – Das Espécies

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 378
PROC. N: 002.000.115/2074
RUBRICA floto
MATRÍCULA: 1.660.572-1

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

cancelado por motivo de rescisão.
FOLHA N: *15 de 100*
Fábio Holanda Costa
Assessor Técnico
DICCONF / SUAG / CACI
Matrícula: 1.660.572 - 1
PROC. N.º 001.000.715.400
RUBRICA SEM EFEITO
MATRÍCULA 1.660.572-1

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 380
PROC. N: 002.000.715/2019
RUBRICA *Korta*
MATRICULA: 1.660.572-1

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto ser houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 381
PROC. N.º 002.000.115/2014
RUBRICA *Flueto*
MATRÍCULA: 1.880.672-1

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

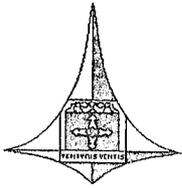
III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 382
PROC. N: 002.000.175/2014
RUBRICA *Nota*
MATRICULA: 1.660.572-1

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

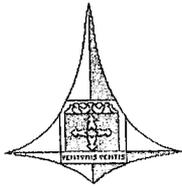
13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 383
PROC. N: 002.000.17512074
RUBRICA *Mota*
MATRICULA: 1.680.572-1

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 79, II c/c §1º da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FOLHA N: 389
PROC. N: 003.000.115/2014
RUBRICA [assinatura]
MATRICULA: 1.660.572-1

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela CONTRATADA:


DENISE MÜLLER
Sócia-administrativa

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 001.000.890/2013; Favorecido: INFORDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais). Objeto: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto. Amparo Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: Em 22/04/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: Em 22/04/2015 pela Deputada Celina Leão, Presidente da CLDF.

Processo: 001.000.890/2013; Favorecido: MEDINOVAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Valor: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Objeto: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto. Amparo Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: Em 22/04/2015, pelo Ordenador de Despesa, Valério Neves Campos; Ratificação: Em 22/04/2015 pela Deputada Celina Leão, Presidente da CLDF.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 001-000.815/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 17/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CARVALHO & GAVINO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste de 6,23% referente ao índice INPC/IBGE acumulado no ano de 2014. Vigência: 1º de março de 2015. Data da assinatura: 27 de abril de 2015. Legislação: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: Pelo FASCAL, Gabriela Amaral da Costa Moreira e pela Credenciada, Maria Gabriella Moreira de Carvalho Gavino.

CASA CIVIL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014.**

PROCESSO: 002.000.115/2014. PARTES: CASA CIVIL DO DF X RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. OBJETO: Alteração do índice de reajuste anual do Contrato 33/2014 para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DENISE MÜLLER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2015

PROCESSO: 002.000.436/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X 3EX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 315/2014-SULIC/SEPLAN/DF. OBJETO: Aquisição de material de consumo (cartucho de toner para impressoras), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, Itens 1 a 4, do Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 315/2014-SULIC/SEPLAN/DF e na Proposta constante nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2015NE00305, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 288.038,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e oito reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: VITOR FRANÇA OSMALIA, na qualidade de Gerente de Contas Governo.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2015

PROCESSO: 002.000.436/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X TERRAGIGA INFORMÁTICA LTDA ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 315/2014-SULIC/SEPLAN/DF. OBJETO: Aquisição de material de consumo (toners e cilindros para impressoras), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, Itens 5 a 9, do Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 315/2014-SULIC/SEPLAN/DF e na Proposta constante nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE

EMPENHO: 2015NE00306, no valor de R\$ 16.176,00 (dezesseis mil, cento e setenta e seis reais), emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; e, 2015NE00307, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 21.876,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: GILMAR MENDONÇA DE LIMA, na qualidade de Diretor Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015.**

A PREGOEIRA comunica aos interessados a desclassificação da proposta da licitante J.A.M Comercial de Suprimentos Para Empresas Ltda. no item 06 do pregão acima citado, por não atender a alínea “g” do subitem 5.5 do Edital (não apresentou laudo), bem como convoca as licitantes remanescentes no referido item, na ordem de classificação, para apresentação de proposta e documentação de habilitação nos termos do Edital. Salienta-se que será mantido o direito à ampla defesa e ao contraditório aos interessados. Os autos encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria do Pregão, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L”, 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto-Brasília/DF. Processos n.ºs: 070.001.875/2014 e 063.000.170/2014.

Brasília/DF, 29 de abril de 2015.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2002.**

PROCESSO: 040.003.095/2002 – DAS PARTES: DF/SEF X IRMÃOS RODOPOULOS LTDA. DO OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no SEP/Norte Quadra 513, Bloco “D”, nº 38 – Ed. Imperador – Brasília/DF, com uma área total de 3.151,06m², correspondente a loja térrea, incluindo 20 (vinte) vagas de garagem situadas no subsolo do Edifício, para uso da Agência de Atendimento Norte/SUREC/SEFP, conforme especifica a Proposta de fls.03/04, o Parecer nº 080/2002/D-ATL/SUCL (fls. 109 a 114), e a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente Termo. DO OBJETO DO ADITIVO: O Termo Aditivo objetiva: 1 – Alteração o índice de reajuste nos termos do Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, página 6. 2 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base na Lei nº 8.245/91. DO ÍNDICE: O Índice de Reajuste passará de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – IPCA. DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda – SEF/DF; Pela CONTRATADA: ARISTOS JOÃO RODOPOULOS, e JORGE RODOPOULOS, ambos na qualidade de Administradores.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL****RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 10/2015-SEF, publicado no DODF nº 81, de 28 de abril de 2015, página 35. ONDE SE LÊ: “...040.002903/2010, GIRASSOL-CALÇADOS E BOLSAS LTDA – EPP, 8894/2010, 05.275.696/0001-82”, LEIA-SE “...040.002903/2010, GIRASSOL-CALÇADOS E BOLSAS LTDA – EPP, 8894/2010, 05.275.696/0001-82, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO...”.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 358/2015, do contribuinte AZUM ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA ME - ME, CF/DF 07.549.332/001-81, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra,

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000852/2013. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA- ICB. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 15/2013 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 31 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2016, observada a publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do DF - DODF. Data da assinatura: 16 de setembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Besson Paz e pela Credenciada, a Sra. Michele Coatto Machado.

CASA CIVIL**CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: CASA CIVIL DO DF X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Aplicar ao Contrato nº 32/2014 o índice de reajuste anual pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015; 2.2) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2015 a 18/09/2016; 2.3) Reduzir o quantitativo de cartões Pré-pagos, de 36 (trinta e seis) para 20 (vinte) unidades, referente à prestação do Serviço Móvel Global por Satélite, conforme o relatório do executor contratual designado, às fls. 342/344; 2.4) Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, correspondente a um acréscimo de 9,525% em relação ao valor anteriormente contratado, conforme o item 2.1 do presente termo aditivo, passando o valor unitário de cada cartão de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos Pré-pagos, de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, na qualidade de Diretor Geral e WAGNER FLOY, na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas.

MARIO RIBEIRO

Subchefe de Administração Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014.

PROCESSO: 002.000.115/2014. PARTES: CASA CIVIL DO DF X RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 24 de setembro de 2015 até 24 de setembro de 2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO RIBEIRO, na qualidade de Subchefe de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DENISE MÜLLER, na qualidade de Sócia-administradora.

MARIO RIBEIRO

Subchefe de Administração Geral

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012.

PROCESSO: 360.000.252/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: 2.1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período de 18/09/2015 até 18/09/2016; 2.2 – Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, tal como previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, passando de R\$ 113.783,30 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 9,55864% em relação ao valor anteriormente contratado. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO,

na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: GISELDA PENFADO MELLER, na qualidade de Diretora de Operações.

MARIO RIBEIRO
Subchefe de Administração Geral**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL E SUAS DERIVAÇÕES COM COMUTADO (STFCN) NA MODALIDADE LOCAL Nº 02/2011.

PROCESSO: 151.000.001/2011. PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL x BRASIL TELECOM S.A.. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741; Natureza de Despesa: 339039; UG: 230103; GESTÃO: 00001; Nota de Empenho nº 2015NE00001, emitida em 12/01/2015 na modalidade estimativa. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 08 de setembro de 2015. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2015. Signatários: pelo Arquivo Público do Distrito Federal: Marta Célia Bezerra Vale, na qualidade de Superintendente; pela Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Fábio Henrique Gonçalves Cury, na qualidade de representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO****SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Processo nº. 414.001.368/2015. Data e horário para recebimento das propostas: até as 09h00m do dia 30/09/2015. Valor Estimado R\$ 939.607,00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8461.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015.**

PROCESSO: 040.001.376/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Serralheria Piauí EIRELI Ltda-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) 6 (seis) unidades de coletor (contêiner) padrão SLU, confeccionado em chapa de aço com 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) mm de espessura, reforçado em chapa de aço de 1/4 de polegada, inclusive batentes, com capacidade de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01484, emitida(s) em 18/08/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário(a) da Subsecretaria de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Leivinho Barbosa de Sousa, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(ais)/Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015.

PROCESSO: 040.001.376/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Big Store Comércio e Serviços Ltda-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) 11 (onze) conjuntos de coletores (lixeiras) conjugadas para coleta, com 50 (cinquenta) litros cada reservatório, com 5 (cinco) unidades, nas cores padrão da coleta seletiva (azul, vermelho, verde, amarelo e cinza), com tampa vai e vem em cada coletor, material em polietileno e estrutura galvanizada, com suporte para fixação dos coletores e que permita a retirada do suporte de cada coletor para limpeza, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 3.993,00 (Três mil e novecentos e noventa e três reais), conforme

FOLHA N: 386
PROC. N: 002.000.115/2014
RUBRICA *Hoste*
MATRÍCULA 1.660.572-1

SEÇÃO III

CASA CIVIL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2014.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 16 de Junho de 2014, publicada no DODF nº 125, de 17 de Junho de 2014, para apurar os fatos relatados na Decisão nº 3838/2009 do TCDF referente ao processo 0480.001.010/2009, após esgotados, sem sucesso, os meios de intimação previstos no artigo 26, §3º. Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, vem NOTIFICAR e CITAR a Empresa UZIMIX ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 059.34504/0001-00, na pessoa de seu Representante Legal, para, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da presente, apresentar defesa escrita e, se possível, provas documentais, quanto às supostas irregularidades à ela atribuídas, conforme apontado no Relatório de Inspeção nº 03/2009 – TCDF, conforme prevê o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo 0480.001010/2009 encontra-se à disposição de 2º a 6º, das 10h às 12h e 14h às 17h, na Diretoria Jurídica de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio Buriti, sala 915, Brasília - DF. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 3425-4708.

OSENILZA SANTOS MARTINS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

Processo: 002.000.115/2014. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 187/2014 - SULIC/SEPLAN e da Lei nº 8.666/1993. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para Portais de Detectores de Metais, marca MAGNETEC, modelo MAG XXI 600/8P. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2014NE00971, emitida em 02/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo e 2014NE00972, emitida em 02/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 24.884,08 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para prestação de serviços e R\$ 8.152,81 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reposição de peças. Vigência: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 24 de setembro de 2014. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Anadete Gonçalves Reis, Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: Denise Müller, na qualidade de Sócia-administrativa.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 132.001.031/2014. Fundamento Legal: Edital de Licitação Convite 16/2014. Partes: DF/RA-III e BRACON ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI EPP. OBJETO. O presente contrato tem por objeto a obra de reforma e revitalização, paisagismo e calçadas na Praça do DI, Taguatinga-DF. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2014. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 120 dias, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. VALOR: R\$ 113.678,63 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei nº 5.289/2013, de 30 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09105; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110-1739; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 100; NE inicial nº 295/2014 no valor de R\$ 113.678,63 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); Evento 400091 emitida em 23/09/2014; MODALIDADE: Global; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, SÉRVULO BATISTA PEREIRA, na qualidade de Administrador Regional, Substituto e pela contratada, THAMIRE PEREIRA DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 150.002.205/2014. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação

em favor de Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL, no valor de R\$ 48.978,50 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00289/2014-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 25 de setembro de 2014. Hamilton Pereira da Silva, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2014.

Processo: 080.005688/2014; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2014 - SEDF. Partes: SEDF X SERVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME; Objeto: Aquisição de Extrato de Tomate, 257.000Kg; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004; 12.365.6221.2964.9317; 12.366.6221.2964.9314; 12.367.6221.2964.9319; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 340; Nota de Empenho: nº 2014NE05058, Valor: R\$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais); nº 2014NE05059, Valor: R\$ 7.857,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais); nº 2014NE05060, Valor: R\$ 6.285,60 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); nº 2014NE05061, Valor: R\$ 74.903,40 (setenta e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta centavos). Datadas: 14/08/2014 Modalidade: Global; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura; Assinatura: 19/09/2014; Assinantes: P/SEDF: MARCELO AGUIAR, P/SERVO: RODRIGOS MORAIS DE OLIVEIRA; Valor total do Contrato: R\$ 747.870,00 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2014.

Processo: 080.000334/2014; Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014-SEDF. Partes: SEDF X TRAVEL BUS LTDA; Objeto: retificar as informações constantes na Cláusula Terceira do Objeto do Contrato; Assinatura: 18/09/2014; Assinantes: P/SEDF: Marcelo Aguiar. - P/TRAVEL: Mônica Ribeiro Braga de Moura.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2013.

Processo: 080.008016/2012. Partes: SEDF X CIVIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias corridos, a partir de 27/05/2014; Vigência: entrará em vigor em 28/05/2014 e terá vigência até 30/09/2014. Assinatura: 28/05/2015; Assinantes: P/SEDF: Marcelo Aguiar dos Santos Sá. - P/ CIVIL: Tereza Christina Coelho Cavalcante.

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximada de 5.700 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados), localizado nas Regiões Administrativas do Plano Piloto/Cruzeiro/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, objeto do procedimento administrativo nº 460.000334/2012. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 03 de outubro de 2014 no endereço SGAN 607 Projecão D. sala 305. Brasília - DF. A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 198, de 01 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 168 de 15 de agosto de 2013, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se o direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder as devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

Brasília, 25 de setembro de 2014.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 080.006093/2012. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003 de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos "V" e "XIV" da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento da ex-servidora, ANTONIA CARDOSO DA SILVA, falecida aos 22/08/2012 e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 4.192,29 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), constante à fl. 52, do Processo nº 080.006093/2012, devendo o respectivo valor a ser entregue na proporção de 50% (cinquenta por cento) para LARYSSE CARDOSO TAVARES, CPF Nº 023.540.681-31 e na proporção de 50% (Cinquenta por cento) para LE-